

Publicado na Edição nº 2.154, Seção Itarana/ES, pág. 157 a 158 do DOM/ES de 30/11/2022

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 866/2022

NOMEIA FISCAL DE CONTRATOS

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 – Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL nº 06/2015 do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no Termo de Referência do processo administrativo nº 004465/2022, para atuar como fiscal dos contratos bem como de seu substituto.

Resolve:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor **LUIS RICARDO MOUTINHO BORTOLINI**, matrícula n° 003553, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, como Fiscal dos contratos abaixo discriminados:

DADOS DAS CONTRATAÇÕES

CONTRATO N° 171/2022

Contratada: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI

Valor total do Contrato: R\$ 2.201.000,00 (dois milhões e duzentos e um reais)

Objeto: Prestação de serviço de gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota de veículos oficiais, locados, particulares em uso pela municipalidade e outros equipamentos pertencentes ao município de Itarana/ES. A contratação envolverá a implantação e operação de um sitema de gestão de frota in formatizado, via internet, com a aquisição de combustíveis e aditivos fornecidos pela rede de postos credenciados a través da tecnologia das ETIQUETAS OU TAG'S COM TECNOLOGIA RFID instalada diretamente no veículo e disponibilização da rede de postos credenciados

Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contado do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES)

CONTRATO N° 172/2022

Contratada: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI

Valor total do Contrato: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)

Objeto: Prestação de serviço de gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota de veículos oficiais, locados, particulares em uso pela municipalidade e outros equipamentos pertencentes ao município de Itarana/ES. A contratação envolverá a implantação e operação de um sitema de gestão de frota in formatizado, via internet, com a aquisição de combustíveis e aditivos fornecidos pela rede de postos credenciados a través da tecnologia das ETIQUETAS OU TAG'S COM TECNOLOGIA RFID instalada diretamente no veículo e disponibilização da rede de postos credenciados

Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contado do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES)

Art. 2º Fica nomeado o Servidor **REGINALDO VITORINI**, matrícula nº 003487, Diretor Geral de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, como fiscal substituto do Fiscal nomeado no art. 1º, o qual assumirá, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências do Fiscal titular.



Estado do Espírito Santo **Poder Executivo** Gabinete do Prefeito

- **Art. 3º** Ao Fiscal nomeado fica garantida, pela administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa SCL nº 06/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes. Caberá, ainda, ao Fiscal no que for compatível com o contrato em execução:
- I Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II Propor a celebração de aditivo ou rescisão, quando necessário;
- III Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- **IV** Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- **V** Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- **IX** Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- **XII –** Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- **Art. 4º** O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao Fiscal, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 32 da IN SCL Nº 006/2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas.

Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no art. 3°, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

- **Art. 5º** Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "*Pública*" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
- **Art. 6º** Fica garantido ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.
- **Art. 7º** Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique o Servidor ora nomeado para que compareça perante o Departamento no prazo de 02 (dois) úteis dias contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.
- **Art. 8°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM/ES, nos termos dos artigos 1° e 2° da Lei Municipal n° 1.115/2014.

Itarana/ES, 29 de novembro de 2022.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

VANDER PATRICIO

Prefeito do município de Itarana/ES

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.



Estado do Espírito Santo **Poder Executivo** Gabinete do Prefeito

Declaro-me ciente da nomeação¹ e das funções que são inerentes em razão da função.

LUIS RICARDO MOUTINHO BORTOLINI

REGINALDO VITORINI

 $^{^{\}mathbf{1}}$ Lei Complementar no 001/2008 – Estatuto do Servidor

Art. 142 São deveres do servidor:[...]

IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;